ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a -- retificação da data de vencimento do prazo, cujas despesas correrão por conta da donatária.

ARTIGO 3º :- Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 105,- de 07 de março de 1.979.

ARTIGO 4º :- Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 340, DE 24 DE ABRIL DE 1.986

"Acrescenta o inciso VII ao Art.40 da Lei nº 67, de 28 de novembro de 1983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica acrescido do art. 40 da Lei nº 67, de 28 de novembro de 1.983, o inciso VII, com a seguinte redação:

"ARTIGO 40 :- VII - As infrações a quaisquer das disposições deste Capítulo, serão punidas com multa equivalente a Uma Unidade Fiscal, e em dobro no caso de reincidência, sem p pr juízo do atendimento às disposições nela contidos".

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....